

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2014

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, Centro, telefone: (62) 3201-9034, por intermédio do Pregoeira e da equipe de apoio, instituídos pela **Portaria nº 460/2014**, tornam público o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2014, Processo nº 201400047001668**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, licitação que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº. 7.468/2011 e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de Sistema Eletrônico Licitações-e, acessado por meio do site www.licitacoes-e.com.br.

I - Início de acolhimento de propostas:

16/10/2014 às 08h00min – Horário de Brasília;

II – Limite de acolhimento de propostas:

31/10/2014 às 08h00min – Horário de Brasília;

III – Abertura das propostas:

31/10/2014 às 08h00min – Horário de Brasília;

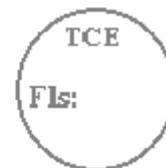
IV – Data e hora do Pregão:

31/10/2014 às 09h30min – Horário de Brasília;

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecido no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de máquinas automáticas de bebidas quentes, com fornecimento de insumos, limpeza e assistência técnica, a serem instaladas nos edifícios da nova sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Rua Ubirajara Berocan Leite, s/n, Chácara



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Retiro, Goiânia-Go, conforme exigências, quantidades e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do presente Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site e as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital prevalecerá às últimas.

1.3. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de Referência.

Anexo II: Minuta de Contrato.

Anexo III: Modelo de Proposta de Preços.

Anexo IV: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação.

Anexo V: Modelo de Declaração de não empregar menor.

Anexo VI: Modelo de Declaração de Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

Anexo VII: Modelo de Declaração que não possui parentesco.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. **Até 02 (dois) dias úteis que anteceder à abertura da sessão pública**, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, no e-mail: cpl@tce.go.gov.br, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

2.1.1. Caberá à Pregoeira e à equipe de apoio, auxiliados pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, **decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

2.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório e, em caso de alteração na formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, com reabertura do prazo inicialmente concedido.

3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

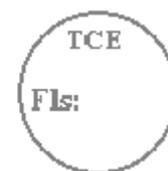
3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeira, impreterivelmente, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail cpl@tce.go.gov.br.

3.2. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeira por meio do site www.tce.go.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeira.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** as empresas que:

4.1.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação constante do item 12 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas nas agências do Banco do Brasil, através do site www.licitacoes-e.com.br, e apresentem os documentos por ele exigidos, em



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente.

4.1.2. As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento junto ao Banco do Brasil no *site* <[http:// www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)>, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão. Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

4.1.3. Não estejam sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

4.1.4. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública e com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

4.2. Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como com as condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

4.3. O Banco do Brasil atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.4. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços.

4.6.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.7. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

4.8. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao TCE/GO poderá ser elegível para participar deste processo licitatório.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

5.1.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela Lei Estadual nº 17.928/2012 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP. Essa declaração é necessária para o processamento do tratamento diferenciado no procedimento licitatório.

5.1.2. Essa identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na Sessão Pública do Pregão Eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances.

5.2. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, observados os direitos dos participantes.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. Para participar do pregão eletrônico o licitante deverá se credenciar por meio do site www.licitacoes-e.com.br.

6.2. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

6.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br.

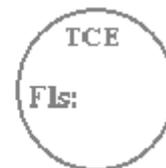
6.4. O credenciamento junto ao Banco do Brasil implica na responsabilidade legal única e exclusiva da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao Banco do Brasil para imediato bloqueio de acesso.

7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços **contendo o VALOR TOTAL ANUAL estimado**, a partir da data da liberação deste edital no site www.licitacoes-e.com.br, **16/10/2014 às 08:00h**, até o horário limite de acolhimento de proposta, ou seja, até às **08:00h do dia 31/10/2014**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período o licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

7.1.1. Ao término do prazo estipulado para a fase de encaminhamento e registro de Propostas o Sistema Eletrônico bloqueará automaticamente o envio de novas propostas.

7.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública de oferta de lances.

7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.4. As Propostas de Preços deverão atender as condições contidas no Termo de Referência – Anexo I e as demais condições deste Edital.

7.5. No preenchimento da proposta eletrônica deverão ser informadas, ainda, no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, as ESPECIFICAÇÕES, (MARCAS/MODELO/TIPO/REFERÊNCIA/CARACTERÍSTICAS) de todos os equipamentos ofertados. O não preenchimento deste campo implicará na desclassificação do licitante, face ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

7.6. Os licitantes deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências deste Edital e seus anexos.

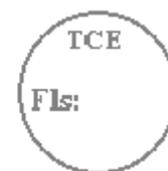
7.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer outro título.

7.8. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua Proposta de Preços, planilha ou outros anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pela Pregoeira.

7.9. A **Proposta de Preços** atualizada com o último lance deverá ser enviada **no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, exclusivamente via e-mail**, para o endereço cpl@tce.go.gov.br, a contar do encerramento da fase de lances, observando o disposto no item 7.12 deste Edital.

7.10. A **Proposta de Preços original**, devidamente atualizada com o último lance ofertado, deverá ser enviada para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332 (Anexo, 1º Andar, Secretaria Administrativa), Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.003-010, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis** da indicação do(s) licitante(s) vencedor(es). Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser prorrogado para até 15 (quinze) dias.

7.11. O licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do Artigo 3, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

7.12. Na Proposta de Preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do Anexo III deste edital (**SOMENTE DEVERÁ SER APRESENTADA APÓS A FASE DE DISPUTA PELO LICITANTE VENCEDOR**):

a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

b) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico;

c) preço da dose unitária e preços totais (mensal e anual), com observância da franquia mínima mensal e consumo estimado de doses definidos no Anexo I deste Edital, de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso (anual), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, **INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES**, considerando as condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital;

d) nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

e) no preço da dose deverão estar inclusos todas as despesas com a locação, instalação, manutenção, peças e insumos descritos no Termo de Referência, Anexo;

f) data e assinatura do responsável.

7.12.1. A Proposta de Preços enviada e registrada implicará em plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

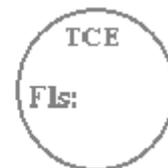
7.12.2. Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.

7.13. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta de Preços, sendo que o TCE-GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A Pregoeira verificará as Propostas de Preços enviadas e registradas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos e condições estabelecidos neste Edital.

8.2. Serão desclassificadas também as Propostas de Preços que forem omissas ou que apresentarem irregularidades insanáveis, informando este fato ao licitante desclassificado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

8.3. A desclassificação de Proposta de Preços será sempre fundamentada e registrada no Sistema Eletrônico, com o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. O sistema ordenará, automaticamente, as Propostas de Preços classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance, dando início à fase competitiva.

9. DA SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A partir das **09:30h** do dia **31/10/2014** e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas em conformidade com o item 7 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

9.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente no site www.licitacoes-e.com.br, conforme previsto neste Edital.

9.3. Somente os licitantes que apresentaram Proposta de Preços em consonância com o item 7 deste Edital, poderão apresentar lances para o objeto deste Pregão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3.1. Assim como as Propostas de Preços, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO para o VALOR TOTAL ANUAL estimado**. No preço da dose deverão estar inclusas todas as despesas com a locação, instalação, manutenção, peças e insumos.

9.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras de sua aceitação.

9.4.1. O licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema Eletrônico.

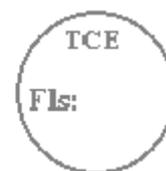
9.4.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.4.3. O Sistema Eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

9.5. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.7. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

9.7.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.licitacoes-e.com.br.

9.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.9. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços, conforme subitem 9.5.

10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

10.1 Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, observando o critério de julgamento e o valor máximo estimado do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, bem como decidir sobre sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no instrumento convocatório.

10.2. A negociação será realizada por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. A Pregoeira anunciará o licitante vencedor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

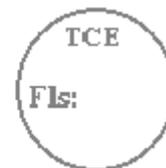
10.4. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a Proposta de Preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

10.4.1. Caso não ocorram lances deverá ser verificado o valor estimado do objeto e a especificação prevista, para efeito de comparação com a Proposta de Preços enviada e registrada.

10.4.2. O valor total proposto para o objeto deste Pregão superior ao estimado para a contratação, constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, poderá não ser aceito e adjudicado.

10.4.3. A Pregoeira, com o auxílio de sua equipe de apoio, para formalizar sua decisão em relação a este item, poderá valer-se também do que estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

10.5. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.

10.5.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior e, havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes, serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.5.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº123/2006 e no art. 6º da Lei Estadual nº 17.928/2012.

10.5.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nestes subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.6. O disposto no subitem 10.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

10.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

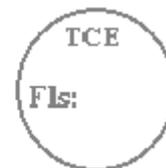
10.9. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital, inclusive quanto ao valor estimado para a contratação, para efeito de aceitabilidade.

11.2. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores do TCE-GO, ou, ainda, caso seja necessário, de outras pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.2.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Complementar 123/06. Será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.3. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá promover diligência destinada a obter esclarecimentos complementares, caso seja necessário.

11.4. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO para o VALOR TOTAL ANUAL estimado**, observadas as condições definidas no Termo de Referência, seus anexos e neste Edital.

11.5. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a Proposta de Preços e quando não houver lances para definir o desempate.

11.5.1. Havendo empate no caso de todos os licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com a Pregoeira, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

1º. O disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993;

2º. Sorteio, a ser realizado em sessão pública a ser designada pela Pregoeira, para a qual todos os licitantes serão convocados.

11.6. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor.

11.7. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da Proposta de Preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais licitantes.

11.8. Será rejeitada a Proposta de Preços que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

11.9. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta atualizada conforme disposto no item 7.9 deste Edital, juntamente com a documentação relativa ao Item 12 - DA HABILITAÇÃO.

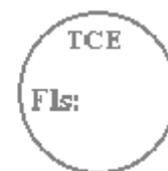
11.10. O resultado desta licitação será publicado nos sites do TCE-GO (www.tce.go.gov.br) e www.licitacoes-e.com.br.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, as empresas nacionais deverão apresentar os seguintes documentos:

12.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

12.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.1.4. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;

11.1.5. Certidão Negativa de Débitos - CND, perante o INSS, atualizada;

12.1.6. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Negativa de Débitos e Certidão quanto à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, atualizadas;

12.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.1.8. Certidão Negativa de FALÊNCIA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede do domicílio do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da Licitação. Caso a certidão não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias;

12.1.9. Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a empresa tenha prestado serviço compatível em características e quantidades com o objeto deste Edital, assim considerados serviços de locação de máquinas para produção de café expresso, envolvendo toda operação para consumo final, incluindo prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e de material de consumo.

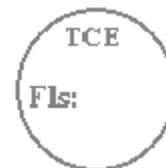
12.1.9.1. Os atestados deverão ser detalhados em nível suficiente para possibilitar a verificação de semelhança entre o que se atesta e o que se contratará. Não serão aceitos documentos genéricos.

12.1.9.2. Será admitida a comprovação de aptidão por meio de certidões ou atestados de serviços similares, de complexidade operacional equivalente ou superior.

12.1.9.3. É obrigatório que o documento apresentado contenha data, local e o nome do cliente onde foi prestado o serviço constante do atestado de capacidade técnica, bem como o(s) telefone(s) e pessoa de contato para tais diligências.

12.1.10. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;

12.1.11. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor (es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo V** deste edital;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

12.1.12. Declaração, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste Edital;

12.1.13. Declaração, sob as penas da lei, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital.

12.1.13.1. Além do disposto no item anterior, apresentar certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis eventualmente apresentadas no certame licitatório.

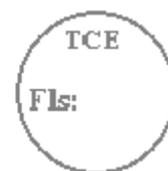
12.1.14. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, for igual ou inferior a 1.

12.2. A apresentação da documentação exigida neste edital estende-se às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

12.2.1. Se a documentação enviada nos termos dos subitens anteriores for proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarada vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

12.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme previsto no art.43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art.4º, § 4º, do Decreto nº. 6.204/2007 e no art. 5º, § 3º da Lei Estadual nº 17.928/2012.

12.3. O licitante, **declarado vencedor** do objeto do presente edital, terá o prazo de no **máximo 02 (duas) horas** para enviar, via e-mail cpl@tce.go.gov.br os documentos necessários para habilitação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

12.4. O licitante, que for declarado vencedor e que encaminhar os documentos de habilitação via e-mail cpl@tce.go.gov.br, deverá enviá-los para este Tribunal, localizado na Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, (Anexo, 1º Andar, Secretaria Administrativa), Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.003-010, no horário de 08h00min as 12h00min, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**. Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

12.5. O licitante regularmente cadastrado e habilitado parcialmente perante a Administração Pública poderá apresentar o CRC (Certificado de Registro Cadastral), emitido pelo Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR.

12.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada em Cartório competente.

12.7. Os documentos remetidos por meio eletrônico, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

12.8. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Praça Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica) nº 332 (Bloco Anexo, 1º Andar, Secretaria Administrativa), Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.003-010.

12.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

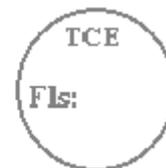
12.11. O licitante estrangeiro deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos dos licitantes brasileiros, no caso de ser considerado vencedor.

12.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

12.13. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do TCE-GO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.14. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará à Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.15. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.16. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

12.17. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a declaração do vencedor, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

13.1.1 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

13.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. A decisão da Pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, **a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação.**

13.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, (Anexo, 1º Andar, Secretaria Administrativa), Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.003-010, no horário de 08h00min as 12h00min.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao licitante vencedor pela Pregoeira.

14.3. Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, deverá ser submetido à autoridade competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.

14.4. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste edital.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será feito no **prazo de até 30 (trinta) dias úteis**, a contar da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, contendo a descrição dos serviços prestados, devidamente liquidada e atestada pela Gerência de Administração.

15.1.1. O TCE-GO fará o pagamento unicamente pelas doses de café expresso e chá fornecido por mês, com base nas planilhas apresentadas pela contratada.

15.2. Será adotado sistema de franquia mínima para fins de faturamento, com as seguintes características:

15.2.1 Franquia mensal mínima de 10.000 (dez mil) doses, de café expresso e chá, fornecidas por mês, sendo o consumo estimado de 50.000 (cinquenta mil) doses mensais.

15.2.2. Não haverá franquias individuais por máquina, devendo ser considerado o total efetivamente fornecido por mês de todas as máquinas.

15.2.3 Caso haja medição inferior ao valor da franquia mensal em algum período, o faturamento dos excedentes dos meses subsequentes somente se dará no primeiro mês em que a soma dos excedentes desses meses subsequentes ultrapassar o decréscimo verificado naquele mês em que não havia sido atingida a franquia. Esse faturamento corresponderá ao saldo excedente observado no período.

15.3. O pagamento será creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

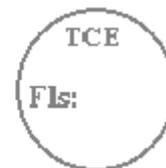
15.4. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

15.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de valores ou correção monetária.

15.6. A Nota Fiscal/ Fatura incompleta, ou que apresentar qualquer tipo de rasura ou incorreção, será devolvida para substituição.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços relativas ao presente exercício correrão à conta da classificação orçamentária 2014.0201.01.032.1007.2350, Grupo 03 – Outras Despesas Correntes, Fonte 00 – Recurso Próprio, do Orçamento Geral do Estado de Goiás para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, na natureza da despesa, 03.3.3.90.39.13 – Locação de Máquinas e Equipamentos, no valor estimado anual de **R\$ 468.000,00** (quatrocentos e sessenta e oito mil reais), já as despesas referentes ao exercício de 2015 ocorrerão por conta do orçamento vindouro.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

16.2. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. As condições contratuais constam da Minuta de Contrato - **Anexo II** deste edital.

17.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o TCE/GO emitirá as notas de empenho e firmará o contrato com a empresa adjudicatária, visando à prestação de serviços objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este edital.

17.3. A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o contrato, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da convocação. Caso a adjudicatária seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

17.4. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, e a Pregoeira convocará outro licitante classificado e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

17.5. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura.

17.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução, dando ciência de tudo à contratada.

17.7. Como condição para celebração do contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

17.8. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

17.9. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as sanções de que tratam os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c com os arts. 77 a 83 da Lei de Licitações e Contratos do Estado de Goiás nº 17.928/2012, sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão Eletrônico, até o máximo de 10 (dez) dias corridos, quando, então incidirá em outras cominações legais.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações contratuais e demais condições deste Edital sujeitará a empresa adjudicatária às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

II. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

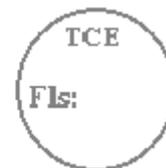
IV. Multa em percentuais incidentes sobre o valor base mensal contratual, conforme o grau atribuído à infração discriminado nas tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2 %
2	0,5 %
3	1,0 %
4	2,5 %
5	5,0 %

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que possibilite ocorrência de dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito ou por determinação formal da fiscalização do contratante, os serviços contratuais, por ocorrência;	05
03	Diluir produto concentrado na proporção diferenciada daquela indicada pelo CONTRATANTE, por ocorrência;	04
04	Retirar do TCE-GO quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável, por item e por ocorrência;	01
05	Permitir a presença de empregado não uniformizado, ou com o mesmo manchado, sujo, em más condições e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência;	01
Para os itens a seguir, deixar de:		
06	Substituir os equipamentos que apresentarem rendimento insatisfatório e baixa qualidade nos serviços executados, por ocorrência.	03



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

07	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
08	Fornecer material de consumo necessário para o consumo diário, por ocorrência;	02
09	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
10	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência;	02
11	Efetuar manutenção ou de substituir os equipamentos que apresentarem defeitos, em até 24 (vinte e quatro) horas, por equipamento e por dia.	01

18.1.1. Nos casos de multas diárias, o limite se dará em 10% do valor do contrato.

18.1.2. A cada caso de reincidência, o TCE-GO poderá aumentar em uma unidade o grau atribuído à infração, para efeitos de aplicação da multa, ou aplicar sanção mais grave.

18.2. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

18.3. A contratada, se não puder cumprir os prazos estipulados para a prestação de serviços, objeto desta licitação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência.

18.3.1. Toda prorrogação de prazo, a qual deverá ser solicitada e justificada por escrito, será feita previamente até o antepenúltimo dia do termo final do prazo da prestação dos serviços.

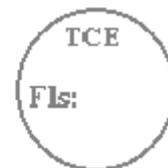
18.4. A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia da interessada, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato, cabendo recurso de sua aplicação, nos termos do art. 79 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

18.5. As sanções previstas neste edital poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da empresa adjudicatária devidamente comprovada perante o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

19. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação aplicável.

20. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

20.1. O local onde os serviços serão prestados será na nova sede administrativa do TCE-GO, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, Chácara Retiro, Goiânia-Go.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse do comprador, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 18, do Decreto n.º 3.555/2000.

21.2. Qualquer modificação no presente edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

21.3. À Pregoeira ou a autoridade competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

21.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

21.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo comprador.

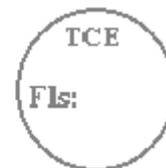
21.7. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expedientes normais.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

21.10. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.

21.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

comprometimento do interesse do comprador, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

21.13. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.14. Para exercício do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Estadual nº 17.928/2012, as quais deverão comprovar sua condição quando a apresentação dos documentos relativos à habilitação, resguardando o comprador a faculdade de realizar as diligências que julgar necessárias.

21.15. O edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados por meio da Internet, no site www.licitacoes-e.com.br, poderão também ser obtidos no site www.tce.go.gov.br ou na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (com prévio recolhimento de taxas limitado ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme art. 32, § 5º da Lei 8.666/93 e Decreto Estadual nº 5.721/03), localizado na Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, (Anexo, 1º Andar, Secretaria Administrativa), Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.003-010.

21.16. Quaisquer informações complementares sobre o presente edital e seus anexos poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201-9034 (Tribunal de Contas do Estado de Goiás – Comissão Permanente de Licitação) ou pelo e-mail: cpl@tce.go.gov.br.

21.17. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - Goiás, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente Pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, 19 de Setembro de 2014.

Diego Garcia Maranhão
EQUIPE DE APOIO

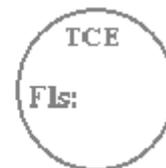
Cristine Ferreira de Paiva Strege
EQUIPE DE APOIO

Thaís Cândida Bosco
EQUIPE DE APOIO

Marcelo Augusto Xavier
EQUIPE DE APOIO

Luiz Paulo Barbosa da Conceição
EQUIPE DE APOIO

Polyane Vieira Meireles
PREGOEIRA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2014

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de máquinas automáticas de bebidas quentes, com fornecimento de insumos, limpeza e assistência técnica, a serem instaladas nos Edifícios da Nova Sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Rua Ubirajara Berocan Leite, S/N, Chácara Retiro – Goiânia – GO, conforme exigências, quantidades e especificações descritas neste Termo de Referência.

2. DO TIPO DE LICITAÇÃO

2.1 A modalidade de licitação será o Pregão Eletrônico e, para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de Menor Preço para a dose de café expresso (longo e curto) e chá. No preço da dose deverão estar inclusos todas as despesas com a locação, instalação, manutenção, peças e insumos descritos neste Termo de Referência.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A presente contratação visa atingir maior eficiência administrativa e economia de recursos, proporcionando:

3.1.1 gasto eficiente do produto, onde será pago apenas o que efetivamente for consumido, com maior segurança quanto à qualidade do produto (café, açúcar e outros) e, ainda, a disponibilidade de outros tipos de bebidas quentes, além do tradicional café e do chá;

3.1.2 melhor higienização no preparo de bebidas, devido à ausência de manipulação direta, bem como a limpeza, higienização e manutenção das máquinas por funcionários especializados e produtos próprios;

3.1.3 facilitação da gestão administrativa, com redução de procedimentos administrativos e de fiscalização envolvida no controle de pessoal e estoque, além da compra e da distribuição de insumos;

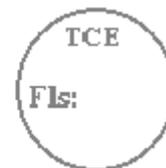
3.1.4 atender adequadamente visitantes e participantes de reuniões, cursos e eventos destinados ao público externo;

3.1.5 possível redução de custo de mão-de-obra de terceirizada, após a implementação do serviço, por meio da readequação do contrato de copeiragem;

3.1.6 contratação pública sustentável.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 As proponentes interessadas na prestação dos serviços contidos neste Termo de Referência deverão apresentar, além dos documentos exigidos no Edital de Licitação:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

4.1.1 Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a empresa tenha prestado serviço compatível em características e quantidades com o objeto deste Termo, assim considerados serviços de locação de máquinas para produção de café expresso, envolvendo toda operação para consumo final, incluindo prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e de material de consumo:

- a) Os atestados deverão ser detalhados em nível suficiente para possibilitar a verificação de semelhança entre o que se atesta e o que se contratará. Não serão aceitos documentos genéricos;
- b) Será admitida a comprovação de aptidão por meio de certidões ou atestados de serviços similares, de complexidade operacional equivalente ou superior;

4.2 O Tribunal de Contas do Estado de Goiás tem como princípio acreditar na veracidade das informações prestadas pelas empresas licitantes, uma vez que as mesmas estão cientes das punições legais cabíveis no caso de informações que não condizem com a realidade técnica, podendo, se for o caso, realizar diligências nas dependências da pessoa jurídica que emitiu o ACT. Dessa forma, é obrigatório que o documento apresentado contenha data, local e o nome do cliente onde foi prestado o serviço constante do atestado de capacidade técnica, bem como o(s) telefone(s) e pessoa de contato para tais diligências.

5. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

5.1 Locação de 7 (sete) máquinas de café expresso e bebidas quentes, com sistema "self-service", com fornecimento e reposição de insumos, incluindo instalação, abastecimento, limpeza e manutenções preventiva e corretiva, com garantia de fornecimento ininterrupto pela CONTRATADA, nos locais definidos pelo CONTRATANTE;

5.2 As máquinas disponibilizadas deverão possuir todas as fases de preparação dos produtos automatizadas, tipo 'self-service', dispensando qualquer contato manual, inclusive o fornecimento automática de copos e palhetas;

5.3 As máquinas deverão conter alimentação de água por rede hídrica, com filtro e, ainda, completo sistema de higiene, com dispositivos automáticos que eliminem as sobras de produtos sólidos em depósitos específicos e efetue lavagem com água aquecida. A substituição periódica dos elementos filtrantes, de propriedade carvão ativado com prata, dos filtros correspondentes no período de 3 (três) meses ou quando solicitado pelo CONTRATANTE, será de responsabilidade do CONTRATADO;

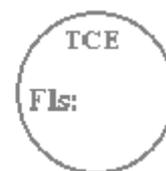
5.4 Quando da instalação das máquinas pelo contratado, estas deverão ser entregues encaixotadas e devidamente embaladas, prontas para primeiro uso. As despesas de transporte e de instalação, bem como outras quaisquer em relação ao equipamento, correrão por conta da CONTRATADA;

5.5 Serão fornecidos gratuitamente, por conta do CONTRATANTE, café expresso (longo e curto), em grãos moídos na hora, e chá;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

- 5.6** Será fornecido gratuitamente, por conta da CONTRATADA, água quente, na quantidade aproximada de 110 ml por dose;
- 5.7** O Fornecimento de açúcar será automático, com opção para bebida sem açúcar;
- 5.8** Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA:
- 5.8.1** Café em grãos, moídos na hora, das marcas CABOCLO, MELITA, SANTA CLARA PREMIUM, SÃO BRÁZ, PILÃO ou similar, dentro do prazo de validade, de acordo com o tipo de equipamento que o interessado for colocar à disposição para atender o objeto deste termo;
- 5.8.2** Em caso de fornecimento de item similar, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, previamente apresentará amostra, a qual deverá ser aprovada pela Gerência de Administração deste Tribunal, sendo que não deverá empregar aqueles desaprovados, sob pena de glosa em fatura;
- 5.8.3** Insumos para o fornecimento, mediante pagamento diretamente na máquina, das seguintes bebidas: Café com Leite, Cappuccino com Chocolate, Cappuccino, Leite e Chocolate. O recolhimento de todo o dinheiro resultante do pagamento por bebidas especiais será de responsabilidade integral da empresa CONTRATADA, incluindo-se a administração logística, segurança e todos os custos dessa operação;
- 5.8.4** Para a preparação dos produtos, serão consideradas as seguintes quantidades mínimas, por dose:
- a) café expresso na quantidade de 50 ml, 7 gramas, para cada dose;
 - b) café expresso longo (suave), na quantidade de 70 ml, 7 gramas, para cada dose;
 - c) chá na quantidade de 110 ml, 11 gramas, para cada dose.
- 5.8.5** Mexedores de plástico ou acrílico (palhetas ou pequenas colheres), adequados ao consumo de bebidas quentes, que serão utilizados para as doses de café;
- 5.8.6** Copos plásticos descartáveis, atendendo as especificações da NBR/ABNT 14.865/2002, da marca COPOBRAS ou similar;
- 5.9** Previamente à instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá realizar orientação aos usuários do local de instalação;
- 5.10** O CONTRATANTE efetuará o registro de cada máquina, através do número de série e o registro dos produtos/insumos para as doses de café;
- 5.11** As bebidas fornecidas pelo equipamento deverão obedecer à dosagem compatível com a consistência do produto final, evitando que as mesmas fiquem aguadas ou ralas;
- 5.12** O CONTRATANTE poderá alterar, a qualquer tempo e a seu critério, os tipos de bebidas fornecidas, se a qualidade e o paladar não atenderem às exigências contratuais;
- 5.13** Todas as despesas referentes aos insumos utilizados para abastecimento das máquinas serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA, exceto a água, que será de responsabilidade do CONTRATANTE;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

5.14 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem, salvo IRPJ e CSLL, que são tributos diretos e personalistas.

6. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS

6.1 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela conservação técnica, mecânica e operacional das máquinas instaladas, de modo a mantê-las em permanente, plena e eficaz capacidade produtiva, substituindo quaisquer peças, partes e componentes que se tornarem necessários, sem qualquer ônus, encargos ou responsabilidades para o CONTRATANTE;

6.2 A CONTRATADA deverá, no momento da manutenção preventiva ou corretiva, executar os devidos testes, lubrificações, regulagens, ajustes e reparos necessários, incluindo a substituição de qualquer parte/peça eletrônica, mecânica, hidráulica ou de acabamento, sem exceção, por outra nova e original, de forma a manter as características originais dos equipamentos;

6.3 Os chamados para realização de manutenção corretiva deverão ser atendidos em até 03 (três) horas, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00, exceto feriados, após a solicitação do CONTRATANTE, que será formalizada por telefone, fax, e-mail ou outro meio idôneo de comunicação, a qual receberá um código (ou número) de controle fornecido pela CONTRATADA;

6.4 As máquinas que não puderem ser consertadas no prazo máximo de 06 (seis) horas, contadas da solicitação do CONTRATANTE, deverão ser substituídas por outra até o retorno da original, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, a contar da data em que foi detectado o defeito e/ou a necessidade de sua substituição, com o escopo de manter a ininterrupção dos serviços;

6.5 Correrão por conta da CONTRATADA despesas com remoção parcial ou integral de qualquer equipamento para local de assistência técnica externo às dependências do CONTRATANTE, bem como seu retorno ao local de uso. Neste caso, a CONTRATADA deverá, às suas expensas, substituir as máquinas danificadas por outras novas e de primeiro uso, de igual ou superior capacidade operacional, e com as mesmas exigências e especificações dos equipamentos instalados inicialmente;

6.6 A CONTRATADA obriga-se a substituir os equipamentos por equipamentos novos se, em um período de 30 (trinta) dias corridos, ocorrerem mais de 03 (três) chamados para assistência técnica referente ao mesmo problema/defeito, ou 04 (quatro) chamadas referentes a problemas/defeitos distintos;

6.7 A CONTRATADA deverá promover adequadamente a limpeza de quaisquer resíduos decorrentes da realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;

6.8 A CONTRATADA deverá refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço não aprovado pela CONTRATANTE;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

6.9 A CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE, por escrito, condições inadequadas encontradas ou iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos previstos neste Termo;

6.10 As peças, partes e componentes que serão utilizados nas máquinas deverão ser necessariamente originais, novos e com garantia de fábrica/ fornecedor/ distribuidor;

6.11 A CONTRATADA obriga-se a manter quadro de pessoal especializado suficiente para atendimento dos serviços de assistência técnica e manutenção, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço e demissão de empregados, entre outros;

6.12 Ficará a cargo da CONTRATADA a aplicação de qualquer material complementar necessário aos trabalhos, tais como ferramentas, instrumentos de medição, lubrificantes, graxas, fluidos, produtos de limpeza, isolantes, etc.;

6.13 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados, exclusivamente, por técnicos especializados da CONTRATADA, com emprego de técnica aperfeiçoada e ferramentas adequadas para o tipo de equipamento;

6.14 Correrão a expensas da CONTRATADA impostos, fretes, taxas, seguros e despesas de quaisquer naturezas necessárias ao perfeito funcionamento das máquinas.

7. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços serão prestados na Nova Sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Rua Ubirajara Berocan Leite, S/N, Chácara Retiro – Goiânia – GO;

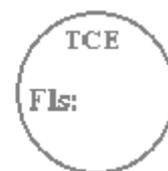
7.2 As máquinas serão entregues nos locais determinados pelo CONTRATANTE, de acordo com as suas necessidades.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Executar o contrato em estrita conformidade com as legislações e normas pertinentes e vigentes, com as disposições e especificações deste Termo de Referência e com os termos da proposta de preços, não podendo subcontratar parcial e/ou globalmente os serviços contratados;

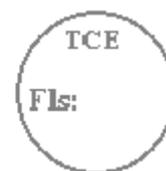
8.2 Implantar, de forma adequada, as instalações das máquinas, de modo a obter uma operação correta e eficaz, em plenas condições de uso e funcionamento, sem custos adicionais para o CONTRATANTE;

8.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços, ou ainda, desatualização dos equipamentos;



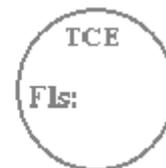
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

- 8.4** Apresentar, mensalmente, nota fiscal pertinente ao objeto, para liquidação da despesa pelo CONTRATANTE;
- 8.5** Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pelo CONTRATANTE;
- 8.6** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 8.7** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes do trabalho, quando em decorrência da espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecidos nas dependências da CONTRATANTE;
- 8.8** Responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes das normas que estabeleçam encargos fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transferindo, em hipótese alguma, a responsabilidade pelos respectivos pagamentos ao CONTRATANTE, inclusive se houver obrigatoriedade de retenção;
- 8.9** Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que nas dependências do CONTRATANTE;
- 8.10** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- 8.11** Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los no seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-los;
- 8.12** Efetuar desinsetização periódica das máquinas em período não superior a 6 meses;
- 8.13** No fornecimento dos insumos, apresentar data de fabricação, validade e procedência;
- 8.14** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, utilizando equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 8.15** Executar o objeto do contrato de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos e materiais, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do CONTRATANTE;
- 8.16** Usar tão somente peças novas e originais, instrumentos e ferramentas recomendadas pelo fabricante dos equipamentos, bem como garantir todos os serviços de peças conforme as normas estabelecidas pelo fabricante;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

- 8.17** Apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência das peças que necessitarem de substituição;
- 8.18** Fornecer materiais, produtos e equipamentos de trabalho, principalmente de segurança, coletivos e individuais, tais quais Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, adequados e necessários à consecução dos serviços constantes deste Termo de Referência, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, responsabilizando-se pelo quantitativo e qualitativo dos materiais, produtos e equipamentos empregados;
- 8.19** Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas, as medidas corretivas necessárias;
- 8.20** Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade ou inconsistência, de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários e apresentando solução técnica para sua correção;
- 8.21** Atender de imediato às solicitações do CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 8.22** Utilizar pessoal técnico qualificado, instruído e contratado pela empresa responsável, devidamente uniformizado e identificado para os serviços referenciados neste projeto;
- 8.23** Manter um estoque mínimo de equipamentos destinados à substituição provisória, componentes, ferramentas e materiais complementares necessários à execução dos trabalhos, compatíveis com a frequência de substituição que a prática ou o fabricante recomendam e proporcional ao número, marca, tipo e característica de cada equipamento;
- 8.24** Responsabilizar-se pela arrecadação e recolhimento de todo o dinheiro resultante do pagamento por bebidas especiais, incluindo-se a administração logística, segurança e todos os custos dessa operação;
- 8.25** Responsabilizar-se pela adequada remoção e destinação final, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, de materiais decorrentes dos serviços de manutenção, entre eles, embalagens, óleos, resíduos;
- 8.26** O CONTRATADO deverá manter preposto aceito pela FISCALIZAÇÃO, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;
- 8.26.1** O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados;
- 8.27** Realizar limpeza diária nos equipamentos disponibilizados ao contratante;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

8.28 Efetuar a reposição das quantidades consumidas dos produtos da máquina, mantendo a sempre abastecida, sob pena de aplicação de multa;

8.29 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Disponibilizar espaço físico suficiente, abastecido de energia elétrica, essencial à adequada instalação e funcionamento das máquinas;

9.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, através do(s) Fiscal(ais) designados para tanto, o(s) qual(is) deverão anotar em registros próprios as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos em desacordo com os dispositivos contratuais e legais;

9.3 Efetuar o pagamento mensal devido pela execução do serviço, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O CONTRATANTE fará o pagamento com base nas planilhas apresentadas pela CONTRATADA, devidamente atestadas pela fiscalização do CONTRATANTE;

10.2 Será adotado sistema de franquia mínima para fins de faturamento;

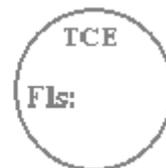
10.3 O CONTRATANTE garantirá à CONTRATADA uma franquia mensal mínima de 10.000 (dez mil) doses de café expresso e chá fornecidos por mês, sendo o consumo estimado de 50.000 (cinquenta mil) doses mensais;

10.4 Não haverá franquias individuais por máquina, devendo ser considerado o total efetivamente fornecido por mês de todas as máquinas;

10.5 Serão consideradas as doses efetivamente consumidas, mediante a leitura do contador geral dos equipamentos, desde que tenham sido verificadas as condições estabelecidas para a aceitação da medição;

10.6 O número de doses excedentes será obtido, considerando-se a franquia Mensal para as máquinas automáticas de café expresso e chá (Doses excedentes = Doses Extraídas – Franquia Mensal). Caso o número de doses extraídas seja inferior à franquia mensal contratada, será pago o valor da franquia mensal (10.000 doses), ficando assegurado ao TCE-GO o direito de compensar as doses não extraídas nos meses seguintes;

10.6.1 Caso o número de doses extraídas seja superior ao da franquia mensal contratada, será inicialmente verificada a existência de saldo de doses a serem compensadas. Caso exista, serão compensadas as doses e, se após tal procedimento, persistir saldo de doses excedentes, será devido o pagamento pelas remanescentes;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

10.7 Não serão computadas, para fins de faturamento, as quantidades (doses identificadas pelo registrador do equipamento) não utilizadas para fins de consumo por ocasião de procedimentos de manutenção e higienização das máquinas;

10.8 O boletim de leitura será mensal, assinado pelo representante da CONTRATADA e pela fiscalização da CONTRATANTE;

10.9 O CONTRATANTE efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente liquidada e atestada pela Gerência de Administração;

10.10 O pagamento será creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem de Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

10.11 O Tribunal de Contas do Estado de Goiás não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;

10.12 Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

10.13 Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE", sendo suspenso o pagamento, caso esteja irregular;

10.14 Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas;

10.15 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento;

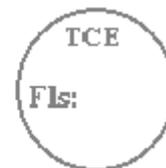
10.16 O CONTRATANTE, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 5 dias úteis após o recebimento da solicitação;

11.2 A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário, devendo ainda, fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 5 dias úteis após o recebimento de qualquer solicitação;

11.3 O CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da empresa CONTRATADA que venha causar embaraço a fiscalização do contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

11.4 O CONTRATANTE comunicará por escrito à CONTRATADA as irregularidades encontradas na execução dos serviços, definindo as providências e os prazos para a realização das correções consideradas pertinentes;

11.5 O CONTRATANTE fiscalizará a medição e o consumo sendo que a empresa CONTRATADA emitirá mensalmente relatório, especificando o quantitativo de doses consumidas de cada um dos equipamentos, bem como o total geral relativo ao período;

11.6 A medição será efetuada no último dia útil de cada mês, com aferição do medidor interno de cada um dos equipamentos disponibilizados nas dependências do TCE/GO, pelo responsável da CONTRATADA e na presença de um representante do CONTRATANTE;

11.7 Não serão computadas, para fins de faturamento, as quantidades (doses identificadas pelo registrador do equipamento), não utilizadas para fins de consumo, por ocasião de procedimentos de manutenção ou de higienização.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O prazo de vigência do termo contratual será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, a exclusivo critério da Administração do CONTRATANTE, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

13. DAS SANÇÕES

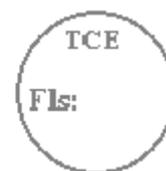
13.1 A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital de Licitação, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material ou na instalação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Distrito Federal, Estados ou Municípios, e será descredenciada nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

13.2 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução parcial (imperfeita), mora na execução e inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 Multa:

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir, para incidência no valor base mensal contratual:



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2 %
2	0,5 %
3	1,0 %
4	2,5 %
5	5,0 %

13.2.2.1 Nos casos de multas diárias, o limite se dará em 10% do valor do contrato;

13.2.2.2 A cada caso de reincidência, a Administração poderá aumentar em uma unidade o grau atribuído à infração, para efeitos de aplicação da multa, ou aplicar sanção mais grave;

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que possibilite ocorrência de dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito ou por determinação formal da fiscalização do contratante, os serviços contratuais, por ocorrência;	05
03	Diluir produto concentrado em proporção inferior à indicada pelo CONTRATANTE, por ocorrência;	04
04	Retirar do TCE-GO quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável, por item e por ocorrência;	01
05	Permitir a presença de empregado não uniformizado, ou com o mesmo manchado, sujo, em más condições e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência;	01
Para os itens a seguir, deixar de:		
06	Substituir os equipamentos que apresentarem rendimento insatisfatório e baixa qualidade nos serviços executados, por ocorrência.	03
07	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
08	Fornecer material de consumo necessário para o consumo diário, por ocorrência;	02
09	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

10	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência;	02
11	Efetuar manutenção ou de substituir os equipamentos que apresentarem defeitos, em até 24 (vinte e quatro) horas, por equipamento e por dia.	01

13.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, conforme disposto no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.2.5 No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou da fatura, se for o caso, ou ainda cobrada judicialmente consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

13.2.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a critério da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;

13.2.7 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, imotivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

13.2.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa;

13.2.9 Em qualquer caso, a CONTRATADA deverá arcar com todos os procedimentos necessários à solução do problema;

13.2.10 Os casos de rescisão contratual serão regidos nos termos da Lei 8.666/93, Capítulo III, Seção V, e demais legislações pertinentes;

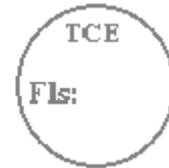
13.2.11 A declaração de impedimento para licitar com a Administração Pública dar-se-á pela autoridade máxima do TCE-GO, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

14.1 Considerando a franquia mínima de 10.000 (dez mil) doses mensais e o consumo estimado de 50.000 (cinquenta mil) doses mensais, segue tabela abaixo, com o orçamento estimado:

Empresa	Preço Unitário da dose 0 a 10.000 (franquia mínima)	Preço da dose excedente (estimada) até 40.000
Média unitária	R\$ 0,78	R\$ 0,78
Valor total das doses (mensal)	R\$ 7.800,00	R\$ 31.200,00
Valor total mensal estimado (50.000 doses)		R\$ 39.000,00
Valor total estimado ano		R\$ 468.000,00

14.2 Em caso de consumo excedente à franquia mínima contratada, o valor da dose adicional será igual ao valor da dose unitária da franquia.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Termo de Referência e submissão total às normas nele contidas.

Serviço de Acompanhamento de Contratos do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia, 21 de agosto de 2014.

**Gildeni Roberta Tibiriçá
Chefe de Serviço**

De acordo,

**Cássio Resende de Assis Brito
Gerente de Administração**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2014

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Contrato de prestação de serviços de locação de 07 (sete) máquinas automáticas de bebidas quentes, com fornecimento de insumos, limpeza e assistência técnica, a serem instaladas na nova sede administrativa do TCE-GO que entre si celebram, o **Tribunal de Contas do Estado de Goiás** e a empresa _____.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE**, órgão de controle externo, instituído pela Constituição Estadual em seus artigos 25 e 26, dotado de autonomia administrativa, financeira e funcional, situado em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº332, Centro, Goiânia/GO, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 02.291.730/0001-14, neste ato representado por seu Presidente, **Conselheiro Edson José Ferrari**, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 135.131.761-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida à _____, neste ato representado por _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF (MF) nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram, o presente **CONTRATO**, decorrente do Pregão Eletrônico nº. **23/2014**, no ato homologatório exarado no Despacho nº XXX, de _____, da Presidência do TCE, nos autos do Processo nº **201400047001668**, que fica fazendo parte integrante deste instrumento realizado nos termos da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93 e Lei de Licitações e Contratos do Estado de Goiás nº 17.928/2012, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

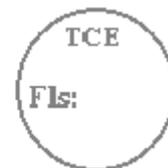
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços de locação de 07 (sete) máquinas automáticas de bebidas quentes, tipo 'self-service', com fornecimento de insumos, limpeza e assistência técnica, a serem instaladas, pela contratada, na nova sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, conforme exigências e especificações descritas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 023/2014.

1.2. Fazem partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:

- a) Edital Pregão Eletrônico nº. 23/2014 e seus anexos.
- b) Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

2.1 Os serviços serão prestados na nova sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Rua Ubirajara Berocan Leite, S/N, Chácara Retiro – Goiânia – GO.

2.2 As máquinas serão entregues e instaladas nos locais determinados pela CONTRATANTE de acordo com as suas necessidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS

3.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela conservação técnica, mecânica e operacional das máquinas instaladas, de modo a mantê-las em permanente, plena e eficaz capacidade produtiva, substituindo quaisquer peças, partes e componentes que se tornarem necessários, sem qualquer ônus, encargos ou responsabilidades para a CONTRATANTE.

3.2. Os chamados para realização de manutenção corretiva deverão ser atendidos em até 03 (três) horas, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00, no mínimo, exceto feriados, após a solicitação da CONTRATANTE, que será formalizada por telefone, fax, e-mail ou outro meio idôneo de comunicação, a qual receberá um código (ou número) de controle fornecido pela CONTRATADA.

3.3. A CONTRATADA obriga-se a substituir os equipamentos se em um período de 30 (trinta) dias corridos ocorrerem mais de 03 (três) chamados para assistência técnica referente ao mesmo problema/defeito, ou 04 (quatro) chamadas referentes a problemas/defeitos distintos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

4.1.1. Manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, quando requerido;

4.1.2. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** na forma convencionada neste instrumento;

4.1.3. Disponibilizar à **CONTRATADA** espaço físico suficiente, abastecido de energia elétrica, essencial à adequada instalação e funcionamento das máquinas;

4.1.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, através do(s) Fiscal(ais) designados para tanto, o(s) qual(is) deverão anotar em registros próprios as falhas detectadas, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos em desacordo com os dispositivos contratuais e legais;

4.1.5. Notificar à **CONTRATADA** de toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

4.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA** para a fiel execução do contrato;

4.1.7. Cumprir fielmente todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas no Edital nº 023/2014 e seus anexos, e na legislação pertinente, as seguintes:

5.1.1. Prestar os serviços conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Implantar, de forma adequada, as instalações das máquinas, de modo a obter uma operação correta e eficaz, em plenas condições de uso e funcionamento, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**;

5.1.3. Refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço não aprovado pela **CONTRATANTE**;

5.1.4. Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pela **CONTRATANTE**;

5.1.5. Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, desde que resultantes da contratação com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, necessários à prestação dos serviços;

5.1.6. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões no valor atualizado do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), consoante estabelece ao art. 65 da Lei de Licitações;

5.1.7. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

5.1.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente todas as reclamações;

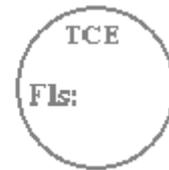
5.1.9. Substituir os equipamentos em até 24 (vinte e quatro) horas, quando apresentarem defeitos, devendo haver autorização formal da **CONTRATANTE** para a retirada;

5.1.10. Arcar com todas as despesas referentes aos insumos utilizados para abastecimento das máquinas, exceto a água, que será de responsabilidade da **CONTRATANTE**;

5.1.11. Cumprir fielmente todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O valor do presente Contrato é de R\$ ____ (_____) de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

6.2. As despesas decorrentes da execução do projeto, objeto do presente Contrato, correrão à conta do crédito orçamentário do Orçamento Geral do Estado de Goiás para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, na dotação orçamentária 2014 0201 01 032 1007 2350 - Fonte (00) – Recurso Próprio, Grupo 03 – Outras Despesas Correntes, Natureza da despesa – 3.3.90.39.13, no valor de R\$ _____, conforme Nota de Empenho n° 00000/0000.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito no **prazo de até 30 (trinta) dias úteis**, a contar da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, contendo a descrição dos serviços prestados, devidamente liquidada e atestada pela Gerência de Administração.

7.1.1. A CONTRATANTE fará o pagamento unicamente pelas doses de café expresso e chá fornecido por mês, com base nas planilhas apresentadas pela CONTRATADA.

7.2. Será adotado sistema de franquias para fins de faturamento, com as seguintes características:

7.2.1 Franquia mensal mínima de 10.000 (dez mil) doses, de café expresso e chá, fornecidas por mês, sendo o consumo estimado de 50.000 (cinquenta mil) doses mensais.

7.2.2. Não haverá franquias individuais por máquina, devendo ser considerado o total efetivamente fornecido por mês de todas as máquinas.

7.2.3. Caso haja medição inferior ao valor da franquias mensal em algum período, o faturamento dos excedentes dos meses subsequentes somente se dará no primeiro mês em que a soma dos excedentes desses meses subsequentes ultrapassar o decréscimo verificado naquele mês em que não havia sido atingida a franquias. Esse faturamento corresponderá ao saldo excedente observado no período.

7.3. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da CONTRATADA.

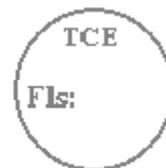
7.4. A Nota Fiscal/ Fatura incompleta ou que apresentar qualquer tipo de rasura ou incorreção será devolvida para substituição.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira e previdenciária sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. A vigência do Contrato será de _____ (_____) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, a exclusivo critério da Administração da CONTRATANTE, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste Instrumento de Contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade de falta cometida:

I – **Advertência**, quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

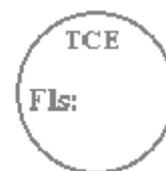
II. **Multa** em percentuais incidentes sobre o valor base mensal contratual, conforme o grau atribuído à infração discriminado nas tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2 %
2	0,5 %
3	1,0 %
4	2,5 %
5	5,0 %

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que possibilite ocorrência de dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito ou por determinação formal da fiscalização do contratante, os serviços contratuais, por ocorrência;	05
03	Diluir produto concentrado na proporção diferenciada daquela indicada pelo CONTRATANTE , por ocorrência;	04
04	Retirar do TCE-GO quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável, por item e por ocorrência;	01
05	Permitir a presença de empregado não uniformizado, ou com o mesmo manchado, sujo, em más condições e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência;	01
Para os itens a seguir, deixar de:		
06	Substituir os equipamentos que apresentarem rendimento insatisfatório e baixa qualidade nos serviços executados, por ocorrência.	03
07	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência	03



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

	formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	
08	Fornecer material de consumo necessário para o consumo diário, por ocorrência;	02
09	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
10	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência;	02
11	Efetuar manutenção ou de substituir os equipamentos que apresentarem defeitos, em até 24 (vinte e quatro) horas, por equipamento e por dia.	01

9.1.1. Nos casos de multas diárias, o limite se dará em 10% do valor do contrato.

9.1.2. A cada caso de reincidência, a **CONTRATANTE** poderá aumentar em uma unidade o grau atribuído à infração, para efeitos de aplicação da multa, ou aplicar sanção mais grave.

III – **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo **prazo não superior a 05 (cinco) anos**;

IV – **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinarem sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, respeitando o princípio do contraditório e o princípio da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, na conta bancária da **CONTRATANTE**, ficando à **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

9.3. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

9.4. No caso da **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **CONTRATANTE** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

9.5. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

9.6. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à **CONTRATANTE**, decorrente das infrações cometidas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

9.7. As sanções previstas nos incisos I, III, e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do § 2º, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

9.8. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua publicação, nos termos do § 3º, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente à prestação de serviços realizada, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

10.1.1. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos serviços prestados até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

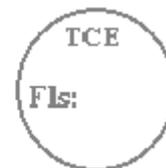
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do TCE-GO, que anotarás, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

11.2. Durante a vigência deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá manter o preposto, aceito pela Administração da **CONTRATANTE**, para representá-la sempre que for necessário.

11.3. A **CONTRATANTE** fiscalizará a medição e o consumo sendo que a **CONTRATADA** emitirá mensalmente relatório, especificando o quantitativo de doses consumidas de cada um dos equipamentos, bem como o total geral relativo ao período.

11.4. A medição será efetuada no último dia útil de cada mês, com aferição do medidor interno de cada um dos equipamentos disponibilizados nas dependências



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

do TCE/GO, pelo responsável da **CONTRATADA** e na presença de um representante da **CONTRATANTE**.

11.5. Não serão computadas, para fins de faturamento, as quantidades (doses identificadas pelo registrador do equipamento), não utilizadas para fins de consumo, por ocasião de procedimentos de manutenção ou de higienização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O presente Contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e vincula-se ao Edital e seus Anexos do Pregão Eletrônico nº 23/2014, constante do Processo nº 201400047001668, bem como à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

14.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

14.2. Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **CONTRATADA**, e isso motivar o bloqueio de entrega do serviço, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste edital.

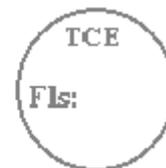
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas a expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Estadual, no foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

17.1. A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução dos serviços objetos deste Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

17.1.1. Se ficar comprovado que um funcionário da **CONTRATADA** ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, a **CONTRATANTE** poderá declarar inelegível a **CONTRATADA** e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

18.2. E, por assim estarem justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais.

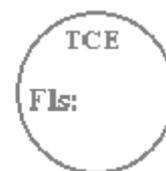
Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos ____ dias do mês de _____ de 2014.

Conselheiro **EDSON JOSÉ FERRARI**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

CONTRATADA

Testemunhas: 1. _____

Testemunhas: 2. _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2014

ANEXO III - PLANILHA MODELO DE PROPOSTA

À (nome do comprador)

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^ª, nossa **Proposta de Preços** para prestação de serviços de -----, pelo preço total anual estimado de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos.

Descrição	Quant. Dose	Valor dose	Valor Mensal	Valor Anual
Locação de 07 (sete) máquinas automáticas de bebidas quentes, com fornecimento de insumos, limpeza e assistência técnica, a serem instaladas na nova sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, conforme exigências e especificações descritas no Termo de Referência. Sendo franquia mínima mensal (café e chá) de 10.000 doses e consumo estimado 50.000 doses.	50.000			

O prazo de validade desta **Proposta de Preços** é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que copos plásticos descartáveis a serem fornecidos, estão de acordo com as especificações da NBR/ABNT 14.865/2002.

Declaramos que no preço da dose estão inclusos todos os custos com a locação, instalação, manutenção, peças e insumos descritos no Termo de Referência.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Caso nos seja adjudicado o objeto desta licitação, comprometemos a assinar o Contrato e prestar os serviços de acordo com as condições do Edital e seus anexos, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

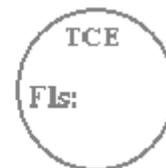
Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Goiânia, ___ de _____ de 2014.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

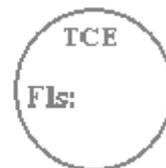
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2014

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, **inexiste** fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

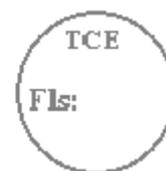
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2014

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854. de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que **não possui** em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

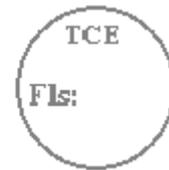
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2014

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2014

ANEXO VII - DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO

(Nome da empresa) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____ (nome), _____ (qualificar) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da RG nº _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que **não possui** em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)